



Recibo de Protocolo Provisório:

Número do Protocolo: **022174/2017**
Número do Ofício: **728**
Ano do Ofício: **2017**
Usuário: **Sílvia Jaqueline Braga Mendes de Carvalho**
Município: **Teresina**
Unidade Gestora: **SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO**
Tipo de Entrada: **Documento**
Data de entrada no protocolo: **10/10/2017 13:09:59**
Data de emissão do relatório: **10/10/2017 13:12:01**
Meio de Entrega: **Guichê**
Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE DECLARAÇÕES.**
Observações:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETARIO

Ofício GSF N° 428 /2017.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

M.D. Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

N E S T A

Assunto: Entrega de Declarações.


Senhor Presidente,

Em obediência à Constituição Federal e Estadual, à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101, de 04/05/2000, art.11) e à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, as declarações, abaixo listadas, para conhecimento e atesto:

- ✓ Declaração de Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- ✓ Declaração de Inexistência de Situação de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias;
- ✓ Declaração de Regularidade das Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas;
- ✓ Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por Meio Eletrônico de Acesso ao Público;
- ✓ Declaração de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e atendimento aos limites dispostos na LRF.

Senhor Presidente,

Atenciosamente,


Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Declaro que o Estado do Piauí não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em atendimento ao art. 23. § 3º, I, e art. 33, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e ao art. 22, inciso XVII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2017.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda